

**PROGRAMA IBER-RUTAS
2º CONCURSO INTERNACIONAL DE FOTOGRAFIA
VISÕES DA IBEROAMÉRICA
GÊNERO E MIGRAÇÃO**

O programa IBER-RUTAS, adiante “O PROGRAMA”, e a Organização dos Estados Ibero-americanos (OEI) convidam para participar do Segundo Concurso Internacional de Fotografia *Visões da Ibero-América*. Nesta edição cada projeto apresentado constará de um mínimo de 5 fotos e um máximo de 7 fotos. As fotos incluídas no projeto deverão ter relação entre si, constituindo uma unidade que aborde e configure, em seu sentido mais amplo, a temática de Gênero e Migração. O edital de convocação estará aberto de 18 de julho a 29 de agosto de 2014.

1. FUNDAMENTOS:

Segundo o estudo “Migração e Gênero”, realizado pela Organização Internacional de Migrações (OIM), “até meados da década de 80, a migração era considerada um fenômeno do sexo masculino. Hoje em dia, as mulheres são quase metade da população migrante em todo o mundo”.

A experiência dos migrantes homens e mulheres difere, e isto tem a ver com o papel, a conduta e as relações que a sociedade atribui e espera de cada um. Segundo esse mesmo estudo, o gênero, entendido como a diferença socialmente construída entre os sexos, “talvez seja o fator mais importante que modela as experiências dos migrantes, mais que seu país, sua idade, raça ou cultura”.

Os objetivos deste 2º Concurso são:

- Abordar e difundir, especificamente, a questão de gênero e migração.
- Contribuir para garantir o respeito aos direitos culturais para este segmento, independentemente de sua condição migratória.
- Buscar fazer com que a questão de gênero seja incorporada à agenda ibero-americana para o desenho e a implementação de políticas e programas específicos.
- Difundir boas práticas de integração dos grupos migrantes, baseadas no diálogo intercultural.
- Visualizar situações de gênero que possam acentuar condições de desigualdade e/ou vulnerabilidade.

2. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA:

“IBER-RUTAS – Fortalecimento de rotas de direitos e interculturalidade na migração Ibero-americana” é um Programa Ibero-americano, aprovado em dezembro de 2010 em Mar del Plata, Argentina, na XX Cúpula Ibero-americana de Chefes de Estado e de Governo, que, por meio da pesquisa, formação e difusão dos processos migratórios, busca contribuir para a promoção da diversidade cultural na Ibero-América, configurando um espaço comum para a proteção dos direitos dos migrantes a partir de uma perspectiva intercultural.

Os objetivos do PROGRAMA são:

- a. Contribuir para a promoção da diversidade cultural na Ibero-América, configurando um espaço comum para a proteção dos direitos dos migrantes a partir de uma perspectiva intercultural.
- b. Divulgar as políticas públicas sobre migração e favorecer o desenvolvimento de pesquisas que analisem os temas e destaquem a relação migração/diversidade cultural, bem como os vínculos e contribuições dos migrantes para a dimensão cultural.
- c. Dispor de informação sobre as dimensões dos fenômenos migratórios na Ibero-América – aprofundando o âmbito da cultura – e estatísticas baseadas em categorias consensuadas entre os países participantes, indispensável para o desenho e a formulação de políticas migratórias.
- d. Sensibilizar, mediante campanhas de informação e capacitação, sobre direitos culturais e integração dos migrantes, proteção da diversidade cultural, combate à xenofobia, ao racismo e à discriminação.
- e. Promover a proteção da diversidade cultural e da interculturalidade na Ibero-América, por meio do conhecimento das diversas dimensões do tema e da difusão da informação produzida no Programa.
- f. Contribuir para a redução das desigualdades de gênero ou etnia entre os grupos migrantes, e incorporar esta perspectiva à agenda ibero-americana.
- g. Fomentar a adoção de estratégias de inclusão social e respeito pela diversidade cultural, facilitando o intercâmbio de experiências e fortalecendo as relações de cooperação, mediante atividades conjuntas entre instituições governamentais, organismos internacionais, organismos não governamentais e a sociedade em seu conjunto.

Atualmente, dez países ibero-americanos integram o Programa: República Argentina, Estado Plurinacional da Bolívia, República Federativa do Brasil, República da Costa Rica, República do Chile, República do Equador, Espanha, República do Paraguai, República do Peru e República Oriental do Uruguai.

3. CANDIDATOS - REQUISITOS:

3.1 O edital de convocação é internacional e poderão concorrer fotógrafos profissionais e/ou amadores que pertençam, por nacionalidade ou por residência certificada, a qualquer um dos dez países que integram O PROGRAMA.

3.2 Poderão participar as pessoas de mais de 18 anos.

3.3 Poderão participar do presente concurso as pessoas que não forem empregadas do PROGRAMA ou de seus patrocinadores, nem tenham vínculo de parentesco até o segundo grau (irmãos, filhos, pais, sobrinhos, tios, avós e netos) com os membros do júri ou com membros do PROGRAMA.

3.4 A participação no concurso implica no pleno conhecimento destas regras e condições, e sua total aceitação e sujeição às mesmas.

4. INSCRIÇÃO:

4.1 A inscrição ao presente concurso é gratuita.

4.2 Para participar é necessário preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO, que poderá ser baixada das páginas www.iber-rutas.org e/ou www.oei.org.ar, e enviar o Projeto de acordo com o indicado no item 4 deste regulamento.

4.3 O prazo de entrega será a sexta-feira 29 de agosto de 2014 às 13:00 hs. na Argentina. As datas estabelecidas nesta convocatória poderão variar de acordo com as necessidades do PROGRAMA, e serão comunicadas oportunamente.

4.4 A assinatura e apresentação da Ficha de Inscrição terá caráter de declaração juramentada sobre a autoria dos projetos apresentados pelo participante, e implicará numa autorização por tempo indeterminado para que O PROGRAMA as utilize, exiba, difunda, publique em diferentes meios e/ou reproduza o projeto em todo ou em parte, caso ele seja premiado. As fotografias não serão utilizadas para nenhum outro fim que não seja o específico deste PROGRAMA.

4.5 Com a assinatura e apresentação da Ficha de Inscrição e do Projeto, cada participante se obriga a manter isento O PROGRAMA de qualquer reclamação, judicial ou extrajudicial, que receber de terceiros com relação à autoria ou aos direitos de propriedade intelectual sobre os Projetos (Lei 11.723 de Propriedade Intelectual da Argentina). Com a inscrição o participante declara e garante que as imagens de crianças que possam aparecer no Projeto não foram obtidas contra a vontade das mesmas nem de seus pais ou responsáveis, nem ferem sua dignidade ou reputação, nem constituem ingerências arbitrárias ou ilegais em sua vida privada ou intimidade familiar.

4.6 O júri se reserva o direito de desqualificar da participação no presente concurso e de ter por não apresentados os projetos que considerar que violam os termos da lei, sem direito a indenização alguma a favor do participante.

4.7 Para participar é preciso enviar a Ficha de Inscrição e o Projeto para o seguinte endereço eletrônico: **concursoiberrutas@gmail.com** antes da data e hora indicadas no item 4.3 do presente regulamento.

4.8 A participação nesta convocatória supõe a plena aceitação destas regras e a renúncia explícita a qualquer reclamação posterior.

5. APRESENTAÇÃO DO PROJETO - FORMATO:

5.1 A técnica será a fotografia digital.

5.2 Será possível apresentar no máximo 1 (um) projeto por participante.

5.3 Cada projeto constará de um mínimo de 5 fotos e um máximo de 7 fotos.

5.4 As fotos incluídas no projeto deverão ter relação entre si, constituindo uma unidade que aborde e configure em seu sentido mais amplo a temática de Gênero e Migração.

5.5 O projeto poderá mostrar o entorno, a vida cotidiana, as experiências e os distintos processos culturais que mulheres e homens enfrentam como migrantes.

5.5 As fotografias deverão ser enviadas em formato JPG em 300 dpi a cores ou em escala de cinzas (branco e preto). Tamanho escala 1:1 (50 x 70 cm).

5.6 Cada imagem deverá estar identificada com título, nome completo do autor e número. As fotografias não poderão ter nenhuma marca.

5.7 As fotografias deverão estar acompanhadas de um texto descritivo do projeto, com uma extensão de até 500 palavras.

6. JÚRI:

6.1 A avaliação dos projetos será realizada por um júri que será composto por um especialista em cultura de cada um dos países que integram O PROGRAMA. Este será eleito a critério do representante do PROGRAMA em cada país.

6.2 As decisões serão adotadas por maioria.

6.3 O júri se reserva o direito de desqualificar do concurso aqueles Projetos que considerar não corresponder ao tema do concurso, que violarem a proteção integral dos meninos ou meninas que apareçam no Projeto, ou que apresentarem algum tipo de publicidade de terceiros.

6.4 O júri selecionará 3 (três) projetos.

6.5 O voto do jurado será definitivo e inapelável, sem direito a explicação ou indenização alguma ao participante.

7. PRÊMIOS:

7.1 Os Projetos que forem reconhecidos pelo júri obterão os seguintes prêmios, de acordo com a ordem de mérito que o júri estabelecer, a saber:

- Primeiro lugar: US\$ 2.500 (dois mil e quinhentos dólares)
- Segundo lugar: US\$ 2.000 (dois mil dólares)
- Terceiro lugar: US\$ 1.500 (hum mil e quinhentos dólares)

7.2 Os ganhadores receberão o equivalente em moeda local, de acordo com o tipo de câmbio existente na data de emissão da transferência ou, se a legislação do país o permitir, poderá receber a ajuda concedida em dólares estadunidenses.

7.3 Os três projetos ganhadores poderão integrar uma mostra itinerante em alguns dos países que integram O PROGRAMA.

7.4 Os prêmios podem não ser atribuídos se o júri assim o decidir.

7.5 O resultado do concurso será divulgado na sexta-feira 19 de setembro de 2014 nas páginas: www.iber-rutas.org e/ou www.oei.org.ar. Será comunicada, também, aos participantes ganhadores, por meio de seus respectivos correios eletrônicos indicados na Ficha de Inscrição.

8. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL, E DIREITOS PESSOAIS

8.1 Os autores dos trabalhos declaram sua expressa conformidade e consentimento, e autorizam o ORGANIZADOR a usar e/ou reproduzir, incluindo, mas sem limitar-se, a sua difusão, promoção, publicação, impressão, exibição, edição e comunicação ao público, a FOTOGRAFIA e o nome dos PARTICIPANTES e/ou qualquer outro dado pessoal que os PARTICIPANTES informem ao ORGANIZADOR mediante sua inscrição e participação no CONCURSO, por qualquer meio de comunicação criado ou a ser criado, incluindo, mas sem se limitar, material jornalístico e/ou livros, peças publicitárias e comerciais em geral, avisos audiovisuais, gráficos, jornais e revistas, via pública, Internet, apresentações televisivas e/ou de radiodifusão, tanto na Argentina como em outros países, tudo isto a critério apenas do ORGANIZADOR, sem nenhum tipo de compensação, pagamento e/ou indenização, cedendo seus Direitos de Propriedade Intelectual (Lei 11.723), sem nenhum tipo de compensação, pagamento e/ou indenização.

8.2 No caso de nas fotografias apresentadas aparecerem pessoas, deve ser apresentado o consentimento informado, assinado pelas pessoas que apareçam. No caso de menores, o consentimento expresso deve ser assinado por pai, mãe ou responsável a cargo, o qual deverá apresentar junto com a autorização, a documentação que confirme a filiação ou responsabilidade. O consentimento deve ter os seguintes dados: *nome completo, CPF, endereço, a frase “dou meu consentimento para aparecer na fotografia intitulada.... (Nome completo do autor)”. Obra a ser apresentada para participar do concurso fotográfico “Visões da Ibero-América”. Autorizo também a eventual publicação e uso dessa obra nos meios de comunicação que os organizadores quiserem utilizar. Assinatura de quem dá o consentimento. Data e local.*

8.3 O fato de se inscrever como PARTICIPANTE do CONCURSO constitui o consentimento, conformidade e autorização expressa de todo o disposto no item anterior, por meio do qual os PARTICIPANTES declaram que nada têm a reclamar e/ou receber do ORGANIZADOR, incluindo, sem limitar-se a, remunerações, compensações e/ou indenizações, pelo USO E/OU REPRODUÇÃO.

8.4 Levando em consideração sua necessária vinculação com a organização e o correto desenvolvimento do CONCURSO, a autorização de USO E/OU REPRODUÇÃO outorgada ao ORGANIZADOR pelos PARTICIPANTES é irrevogável.

8.5 Os PARTICIPANTES se obrigam a realizar e executar todo ato e/ou apresentar qualquer tipo de documentação que seja necessária e/ou conveniente para que o ORGANIZADOR possa exercer o USO E/OU REPRODUÇÃO.

8.6 Os PARTICIPANTES declaram e garantem que a FOTOGRAFIA se adéqua totalmente ao ordenamento jurídico e não viola os direitos particulares de terceiros, nem os direitos de propriedade intelectual e industrial de terceiros. Em consequência, os PARTICIPANTES se obrigam a isentar o ORGANIZADOR de qualquer reclamação de qualquer tipo vinculada à FOTOGRAFIA, incluindo, mas sem se limitar a, seu USO E/OU REPRODUÇÃO. Em especial, os PARTICIPANTES declaram e garantem que não outorgaram nenhum direito a favor de terceiros e/ou dos PARTICIPANTES, por convênio ou por qualquer outro meio, que impeça e/ou obstaculize o USO E/OU REPRODUÇÃO que se autoriza ao ORGANIZADOR, motivo pelo qual se obrigam a isentar o ORGANIZADOR de qualquer reclamação, de qualquer tipo, efetuada por terceiros e/ou pelos PARTICIPANTES com relação ao USO E/OU REPRODUÇÃO.

9. INFORMAÇÕES GERAIS:

9.1 O PROGRAMA declina sua responsabilidade do uso que façam terceiras pessoas das fotografias ganhadoras, através da internet ou de qualquer outro meio.

9.2 Em nenhum caso a FOTOGRAFIA deverá atentar contra os direitos de terceiros, incluindo, mas sem se limitar a, direitos de propriedade intelectual e industrial, a dignidade e/ou direitos particulares das pessoas, tais como a honra, o nome e a imagem, nem poderá ser considerada discriminatória e/ou fomentar a violência, nem deverá afetar a moral e/ou os bons costumes.

9.3 Os PARTICIPANTES serão responsáveis pela FOTOGRAFIA apresentada ao ORGANIZADOR. Por este motivo, o ORGANIZADOR não será responsável por nenhuma reclamação de nenhum tipo efetuada por terceiros e/ou pelos PARTICIPANTES que se atribuam qualquer direito de propriedade intelectual e/ou de qualquer natureza a respeito da FOTOGRAFIA. Em consequência, os PARTICIPANTES se obrigam a manter isento o ORGANIZADOR a respeito de toda e qualquer reclamação de qualquer tipo efetuada por terceiros e/ou pelos PARTICIPANTES que se atribuam qualquer direito de propriedade intelectual e/ou de qualquer natureza a respeito da FOTOGRAFIA.

9.4 Durante todo o desenvolvimento do CONCURSO, os PARTICIPANTES deverão adequar sua conduta e manifestações ao ordenamento jurídico vigente, à boa fé, ao bom gosto, à moral e aos bons costumes, e deverão respeitar e não afetar de nenhum modo os direitos de terceiros, incluindo, mas sem se limitar a, seus direitos particulares e/ou direitos de propriedade intelectual e industrial. O ORGANIZADOR poderá desqualificar automaticamente, e sem necessidade de notificação alguma, os PARTICIPANTES que não adequarem sua conduta ao estabelecido neste item.

9.5 Os PARTICIPANTES serão responsáveis por toda informação enviada ao ORGANIZADOR e/ou completada no SITE, a qual revestirá em todos os casos do caráter de declaração juramentada. No caso do ORGANIZADOR detectar alguma falsidade e/ou inconsistência de qualquer tipo na informação dos PARTICIPANTES, poderá desqualificá-los do CONCURSO de forma automática, e sem necessidade de notificação alguma.

9.6 Os PARTICIPANTES declaram e garantem que são titulares de todos os direitos requeridos para participar do CONCURSO e que não estão sujeitos a limitação legal, contratual, nem de qualquer outra índole que possa restringir e/ou interferir e/ou impedir o mais amplo e livre exercício por parte do ORGANIZADOR daqueles direitos que possam derivar-se direta e/ou

indiretamente do estipulado neste REGULAMENTO. No caso de não cumprimento desta declaração e garantia, o ORGANIZADOR poderá desclassificar do CONCURSO os PARTICIPANTES, de forma automática, e sem necessidade de notificação alguma.

9.7 Os PARTICIPANTES manterão isentos o ORGANIZADOR, diretores e empregados, de toda e qualquer reclamação, perda, gasto e/ou dano de qualquer tipo derivado da conduta e/ou da atividade dos PARTICIPANTES que viole o ordenamento jurídico, os direitos de terceiros e/ou do presente REGULAMENTO, e/ou que seja juridicamente imputável aos PARTICIPANTES.

9.8 O ORGANIZADOR não será responsável por nenhum dano ou prejuízo que possam sofrer os PARTICIPANTES ou terceiros, motivados e/ou ocasionados pela participação no presente CONCURSO e/ou pelo uso dos Prêmios, declinando de todo tipo de responsabilidade frente aos PARTICIPANTES e/ou acompanhantes e/ou seus sucessores, o que é aceito incondicional e irrevogavelmente por cada PARTICIPANTE.

9.9 Na eventualidade de, após o envio da obra, e antes do julgamento do Júri, a obra vir a ser ganhadora de outro concurso, o participante deverá comunicar imediatamente este fato ao PROGRAMA, pois isso invalidaria automaticamente sua participação no presente Concurso.

9.10 O PROGRAMA se reserva o direito de cancelar, adiar ou modificar o concurso.

10. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS - JURISDIÇÃO:

10.1 No caso de existirem reclamações ou controvérsias com relação ao concurso, os participantes aceitam e se submetem à jurisdição dos Tribunais Ordinários da Cidade Autônoma de Buenos Aires, da República Argentina, renunciando a qualquer outro foro ou jurisdição que puder corresponder-lhes.